



PREFEITURA

NITERÓITRABALHANDO SÉRIO,
SUPERANDO DESAFIOS.

NITTRANS

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS Nº 08/2019

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS 08/2019
ENTRE A NitTrans – NITERÓI, TRANSPORTE
E TRÂNSITO S. A. E A PARVAIM SOFTWARE
DE GESTÃO LTDA - EPP NA FORMA
ABAIXO:

Ao quinto dia do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove reuniram-se na sede da Niterói Transporte e Trânsito S/A, com sede na Praça Fonseca Ramos s/nº, Terminal Rodoviário Roberto Silveira, 6º e 7º andares, Centro Niterói/RJ, CEP: 24.030-020, as partes abaixo qualificadas, para firmarem o presente Termo de Ajuste de Contas nas condições que se seguem:

I – NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S. A. – NitTrans, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº 08.357.430/0001-77, com sede no Prédio da Rodoviária Roberto Silveira – Praça Fonseca Ramos, s/nº 6º/7º andar, Centro, Niterói – RJ, CEP 24.030-020, devidamente representada pelo Presidente, Sr. Paulo Afonso Cunha, brasileiro, casado, Coronel PM RR, com registro de identidade nº 21.140 – PMERJ, inscrito no CPF sob o nº 242.319.407-20, eleito por unanimidade dos membros na vigésima reunião do Conselho de Administração, de acordo com o estatuto desta Companhia, nos termos da Lei Municipal nº 2.283/2005;

II – PARVAIM SOFTWARE DE GESTÃO LTDA - EPP, sediada à Rua Jornalista Genraldo Rocha, nº 265, bairro Jardim Meriti, município de São João de Meriti/RJ, CEP 25.555-221, inscrita no CNPJ sob o nº 01.433.241/0001-97, neste ato representado por seu Diretor: Sr. José Carlos Rios Maia, portador da carteira de identidade nº 20-71608-7 expedida em 23/05/2011 pelo CRA/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 474.564.007-25.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem por objeto a liquidação do valor devido pela NitTrans relativo ao fornecimento de licença temporária dos direitos de uso do software RADAR EMPRESARIAL – MODULO PATROMONIAL em **JUNHO/2019**, cobrado através da Nota Fiscal Eletrônica nº 2963, emitida em 22/07/2019, no valor de R\$362,67, conforme consta no Processo Administrativo nº 530/006226/2019; e dos softwares RADAR EMPRESARIAL – MODULO FINANCEIRO e RUBI DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL (LICENÇA ATÉ 100 COLABORADORES) nos meses de **ABRIL/2019**, cobrado através da Nota Fiscal Eletrônica nº 2911, emitida em 08/05/2019, no valor de R\$131,33, conforme consta no Processo Administrativo nº 530/003972/2019, de **MAIO/2019**, cobrado através da Nota Fiscal Eletrônica nº 2933, emitida em 04/06/2019, no valor de R\$985,00, conforme consta no Processo Administrativo nº 530/004677/2019, e de **JUNHO/2019**, cobrado através da Nota Fiscal Eletrônica nº 2957, emitida em 05/07/2019, no valor de R\$985,00, conforme consta no Processo Administrativo nº 530/005396/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O presente Termo tem o valor global de R\$2.464,00 (dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais). As despesas decorrentes do presente Termo serão por conta do Programa de Trabalho nº 04.122.0145.4191, Elemento de Despesa nº 33.90.39.00, Fonte 138.

CLAUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO



Os pagamentos serão efetuados na tesouraria da NitTrans, mediante a apresentação das notas fiscais/faturas devidamente atestadas pela fiscalização ou mediante fatura, na qual o pagamento deverá ser realizado através do código de barras.

CLÁUSULA QUARTA – DA PLENA QUITAÇÃO

O Credor, mediante a assinatura do presente Termo de Ajuste de Contas, dá ao Devedor plena, geral e irrevogável quitação do referido débito, contraído e não quitado, para não mais reclamá-lo no presente ou no futuro, acordando-se assim as partes que nada mais referente a este débito será reclamado, seja em relação ao seu valor nominal, seja em relação a juros de mora, correção monetária, ou qualquer outro título, motivo ou razão.

CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 90, parágrafo 2.º, III da Lei Estadual n.º 287/1979, e 67, II do Decreto Estadual n.º 3.149/1980.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

As PARTES elegem neste ato como único competente para a solução de questões ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, o Foro da Justiça Estadual, Comarca de Niterói – RJ, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

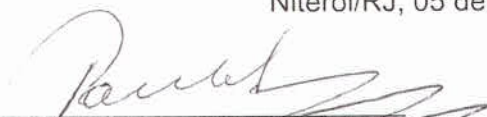
CLÁUSULA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS


A NITTRANS S/A, observado o prazo legal, compromete-se a publicar o extrato resumido do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, no Diário Oficial de Niterói.

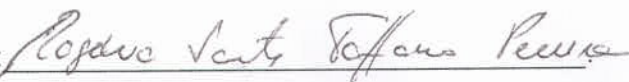
PARÁGRAFO PRIMEIRO: O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS é elaborado em 06 (seis) vias de igual teor e forma.

Assim sendo, estamos as PARTES justas e acordadas, assinam o presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS, na presença de 02 (duas) testemunhas para que produza seus jurídicos e legais efeitos.


Niterói/RJ, 05 de setembro de 2019.


NITERÓI, TRANSPORTE E TRÂNSITO S/A
- NitTrans
Paulo Afonso Cunha – Presidente


PARVAIM SOFTWARE DE GESTÃO LTDA
José Carlos Rios Maia

Testemunha: 
Cpf: 079.827.867-66

Rogério Santos Romano Pereira
Chefe do Departamento Jurídico,
NITTRANS S/A Mat. 0110

Testemunha: 
Cpf: 089.595.197-73
Samantha Cynthia Lixa Muchadji
Mat. 150222 - NitTrans
OAB/RJ 225.463